



# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

## LEI COMPLEMENTAR Nº.16 DE 17 DE ABRIL DE 2018

*“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Aracitaba que especifica e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Aracitaba e distribuído pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Professor de Educação Física.

§1º. O número de vagas, requisitos para provimento, carga horária e atribuições do cargo de Professor de Educação Física, ficam estabelecidos no Anexo Único da presente Lei.

§2º. A remuneração do cargo criado na presente lei é aquela fixada para o cargo de Professor I, estabelecida na legislação municipal vigente.

§3º. O cargo criado pela presente Lei fica fazendo parte integrante do Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Magistério do Município de Aracitaba.

*SALVO*



# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Art. 2º. Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba (MG), 17 de abril de 2.018.

*Fabio Alfeu da Silva*  
FABIO ALFEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE *lei complementar nº*  
*16 de 17 de abril de 2.018*  
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS  
DA PREFEITURA DE *Aracitaba*  
A \_\_\_\_\_  
Aracitaba, *17/04/2.018*  
*[Assinatura]*  
Servidor Público



# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

## ANEXO ÚNICO

**CARGO:** Professor de Educação Física

**VAGAS:** 01 (uma)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino superior em Educação Física e registro na entidade de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais.

## ATRIBUIÇÕES

I- Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas, em quaisquer das unidades que compõem a rede municipal de ensino;

II - Participar da elaboração das propostas pedagógicas das unidades escolares;

III - Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

IV -Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo as propostas pedagógicas das unidades escolares;

V - Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;

VI - Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;

*S. A. Silva*





# Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

- VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - Desempenhar as demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais das unidades escolares e ao processo de ensino e aprendizagem;
- IX - Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física;
- X - Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio-culturais, consideradas como essenciais;
- XI - Planejar e executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los;
- XII - Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- XIII - Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar.

Aracitaba (MG), 17 de abril de 2.018.

*Fábio Alfeu da Silva*  
FÁBIO ALFEU DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

